**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, por meio do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023, voltados ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município.

**2- DA PREVISÃO LEGAL**

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1.1.PPA - Lei n. º 2.920 de 17/12/2021;

2.1.2. LDO - Lei n. º 2.977 de 28/06/2022;

2.1.3. LOA - Lei nº 3.039 de 14/12/2022;

2.1.4. INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023 — Município de Santo Antônio do Sudoeste e Itaipu Binacional.

**3 — DA NECESSIDADE /JUSTIFICATIVA**

A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas, também significa uma grande vantagem para o Meio Ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. Este tipo de coleta é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta. A reciclagem dos resíduos domésticos apresenta, normalmente, um custo mais elevado do que os métodos convencionais. De qualquer forma, é importante notar que o objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de resíduos destinados inadequadamente, gerando ganhos ambientais.

A NBR 10.004/04 classifica os Resíduos Sólidos em diversas formas que se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os Resíduos Sólidos podem ser classificados quanto à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem.

A Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos: altera a Lei nº 9,605 de 12 de fevereiro de 1998 dispõem sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à Gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. No Paraná, a Lei Estadual nº. 12.493/99 estabelece que é responsabilidade das Prefeituras Municipais o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de Limpeza Pública Urbana.

Em Santo Antônio do Sudoeste, a administração pública age em prol da reciclagem, implantando o serviço de coleta seletiva e triagem para reciclagem, com o objetivo de minimizar os problemas ambientais e sociais.

A coleta seletiva é essencial para a promoção da sustentabilidade e para a prevenção de doenças causadas pelo descarte inadequado de resíduos. Pensando nisso, a aquisição do equipamento aqui listado vem para somar como apoio à gestão dos resíduos no município, conforme detalhado a seguir, e cujas especificações constam dos anexos deste edital:

*-Biodigestor de pequeno porte: para uso de educação ambiental de forma a divulgar práticas de reaproveitamento energético e para produção “de adubo a partir de resíduos orgânicos;*

A aquisição prevista neste termo de referência do biodigestor de pequeno porte é essencial para o município, pois contribuirá para a diminuição dos custos com a má destinação de materiais orgânicos, redução da contaminação ambiental, aumento da limpeza urbana e no interior, além de promover a sustentabilidade e a saúde pública.

As aquisições se destinam a cumprir o previsto no INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023 firmado entre o Município e a Itaipu Binacional, bem como melhorar a gestão dos resíduos em Santo Antônio do Sudoeste.

À seguir, segue a planilha demonstrativa com os valores do convênio e a coparticipação do Município:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produtos e equipamentos** | |  | | **PARTICIPAÇÃO (%)** | | **PARTICIPAÇÃO (R$)** | |
| Produtos e equipamentos | QTD. | PROPOSTO CONVÊNIO (R$) | TOTAL (R$) | ITAIPU (%) | MUN. (%) | ITAIPU (R$) | MIN. (R$) |
| Biodigestor de pequeno porte | 01 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 | 85 | 15 | R$13.600,00 | R$2.400,00 |

Caso a melhor proposta seja de valor menor ao estipulado, o empenho deverá ser proporcional, respeitando as percentagens da planilha acima.

O biodigestor será instalado na Escola Municipal Dorival Magrinelli e tem por objetivo diminuir o envio dos resíduos para estação transbordo ensinar métodos ambientais de transformações de resíduos em matéria prima (gás e adubo).

A Instalação desse biodigestor na escola será de suma importância, pois, os funcionários, alunos e professores compreendam na prática a importância de “compostagem” dos resíduos produzidos na cozinha da escola com a implantação de biodigestores que funcionam de modo anaeróbio (sem presença de oxigênio) e no seu processo de biodigestão dos resíduos orgânicos tem como produto final do biogás que voltará a ser utilizado na cozinha e o biofertilizante, que pode ser aproveitados na própria horta escolar. Os funcionários envolvidos no processo receberão então treinamento especializado para operacionalização do biodigestor. Todo o lixo orgânico oriundo dos restos de refeições será colocado no biodigestor.

Para instalação do biodigestor será necessário somente um espaço externo plano feito com concreto com as seguintes dimensões 480 x 220 cm que a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente providenciará. Podendo ficar exposto ao sol e chuva, pois a estrutura do mesmo é toda isolada e vedada.

**4 - DO QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASIVALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do Material/Serviço | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | 01 | UNID | - Biodigestor de pequeno porte Especificações Mínimas: Dimensões: 400 | x 180 x 150 cm (CxLxA)  - Volume do sistema: 6,8 mº  - Volume do tanque de gás: 2.500 L  - Volume do tangue do biodigestor: 4.300 L  - Peso equipamento cheio: 4.600 kg  - Material: Lona de Poletileno com proteção UV - Entrada máxima de resíduos de cozinhaídia: 18L  - Tempo de cozimento diário (queimador de chama única): até 5 horas.  - O kit de instalação deve conter:  -Um fogareiro de biogás com 2 bocas Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) « Filtro de gás  -Uma pia de entrada com um êmbolo  -Saída combinada de gás e fertilizante  -Guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital)  -Garantia: mínimo 1 ano Recomendações e materiais para montagem do biodigestor:  -Areia seca (0,15 mº)  -Água (4,5 mº)  -Ferramentas para montagem (chave de fenda, chave soquete, chave philips)  -Área plana necessária: 2,7 x 5,2 metros, até 40m próximo ao fogão. INCLUINDO INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA/ TREINAMENTO / SUPORTE ONLINE HB 7.0 | R$ 25.700,00 | R$ 25.700,00 |
|  | | | | Total | R$25.700,00 |

**5 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo para entrega dos objetos será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

5.2. A vigência da ordem de compra/contrato é de 90 (noventa) dia a contar da data de emissão da mesma.

**6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Ficam designados para fiscalização deste contrato os servidores, Altair Carlos Dubay Martins e Evandro Fernandes.

**7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

7.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

7.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

7.8. Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

7.9. As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo vedada a entrega por transportadoras sem que um representante do fornecedor se faça presente.

7.10. A entrega dos itens deverá ser realizada na Escola Municipal Dorival Magrinelli, localiza na Rua Artur Januário Angonesi, s/número, Bairro Vila Catarina, nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste, CEP 85710-000.

7.11. Deverá a empresa realizar a instalação na Escola Municipal Dorival Magrinelli, localiza na Rua Artur Januário Angonesi, s/número, Bairro Vila Catarina, nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste, CEP 85710-000, bem como realizar treinamento de no mínimo de 4 (quatro) horas para o bom uso do equipamento, para no mínimo 5 funcionários.

**8-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, a metade (50% do valor total) realizada em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser dividas uma contendo 90% do valor total e a outra 10% do valor total. E a outra parcela (restante dos 50% do valor total) deverá ser após 90 dias da entrega e instalação, após a última visita do técnico para assistência do equipamento. Em ambas as notas deverão constar o nº do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4124400/2023, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Laudo de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.

8.1.2. Certidão Conjunta Federal de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

8.1.3. Prova de regularidade de tributos Municipais;

8.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

8.2. O município de Santo Antônio do Sudoeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.2.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item.

8.2.1.1. O contido no item 8.2 e 8.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

8.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

10.3. Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

10.4. Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando in loco, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

10.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

10.8. Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

10.9. Impedir que terceiros executassem o fornecimento objeto da Contratação;

10.10. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.11. Adequar as instalações e elétrica necessárias para o correto funcionamento do equipamento, bem como o acondicionamento dos demais materiais.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11,1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

11.2. Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

11.5. Entregar as mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

11.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

11.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Sudoeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Santo Antônio do Sudoeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

11.10. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste;

11.11. Comunicar por escrito ao Município de Santo Antônio do Sudoeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.12. Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

11.13. Garantir a qualidade da(s) mercadoria, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

11.14. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s);

11,15. E de responsabilidade da Empresa fornecedora a montagem do equipamento arcando com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos (encanamento, tubulações, conexões e vedações do sistema), além de equipamentos de segurança e dispositivos para descarga e movimentação interna.

11.15.1. A montagem, instalação e ativação do sistema operacional do biodigestor deverão acontecer no máximo 10 dias após a entrega do equipamento.

11.15.2. A Empresa fornecedora do biodigestor deverá entregar os produtos com as especificações contidas nesse termo de referência.

11.16. A empresa contratada deverá providenciar o “startup” do equipamento, com o material orgânico específico para ativação do sistema, através de técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio).

11.16.1. A empresa deverá dar assistência, por técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio), realizar visitas periódicas, sendo uma após 30 dias da instalação, outra após 60 dias da instalação e outra após 90 dias da instalação do equipamento.

11.16.2. A cada visita, o técnico responsável deverá analisar o quantitativo da produção de biogás do sistema, a alimentação, análise do pH e orientar sobre a manutenção do sistema.

11.17. Dar garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos para operação e garantia de 30 (trinta) dias referente à mão de obra.

11.17.1. Durante o período de garantia a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrência comprovadamente como garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a contratada com todos os custos inerentes, incluindo o translado e alimentação de seus técnicos.

**11 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

12.1. A Empresa proponente deverá apresentar catálogo com as especificações do equipamento

12.2. Declaração de garantia dos equipamentos, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos para operação.

12.3. Declaração de que tem pleno conhecimento da estrutura e condições do local de instalação.

12.4. Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

12.5. Os demais documentos de habilitação e documentos de regularidade fiscais exigidos para esta contratação serão os usuais previstos pela legislação vigente.

12.6. Comprovante de o Licitante possuir aptidão técnico-operacional da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), por execução fornecimento e instalação de biodigestor de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 90, e seguintes da Lei n. º 14.133/21.

13.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 92 da Lei nº. 14.133/21, no que for pertinente.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral nos casos específicos;

b) consensual, por acordo das partes;

c) judicial, nos termos da legislação.

**13 - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de março de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Altair Carlos Dubay Martins

Engenheiro Agrônomo

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Julia Morais Paim

Secretária Municipal de Agricultura